



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1276 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica concedido auxílios e subvenções em atendimento a Legislação Vigente, destinados às Associações/Entidades abaixo especificadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA/SP – APAE
CNPJ - Nº 47.079.827/0001-04
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAJOBI/SP – APAE
CNPJ - Nº 07.060.891/0001-10
DESTINAÇÃO: Manutenção do Setor
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com as Associações/Entidades descritas no Artigo 1º da presente Lei, nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada pela Beneficiária à Contadoria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos da Legislação Vigente.

Artigo 4º A abertura das despesas mencionadas nesta Lei, esta fundamentada na Lei Municipal nº 1247 de 23 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei Municipal nº 1257 de 09 de dezembro de 2021 (que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 19 de abril de 2022.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal